



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA

BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SEROPÉDICA

Edição nº 1.803 – Ano VII

Distribuição Digital Gratuita

09 de agosto de 2024 (Sexta-Feira)

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITO:
LUCAS DUTRA DOS SANTOS
VICE-PREFEITA:
VANDRÉA DOS SANTOS STEFFAN
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
LUIZ FERNANDO ALVES EVANGELISTA
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO:
GECIMAR JORGE DE ARAGÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO:
FÁBIO LUIZ MOFFATI MONTEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA:
WALTER CARNEIRO DE FIGUEIREDO JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
MARCIEL FALCÃO PEQUENO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE:
RENE MELLO VIGNE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:
CLAUDIA CRISTINA DA COSTA FERREIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS:
EDILAINE GRACIANO FERREIRA ALVES EVANGELISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
PRISCILLA ANDREA DE ALMEIDA GALVES GUTIERRES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL:
CHRISTIAN CESAR MARCONDES
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE:
FLÁVIA CONSTANTINO DA VITÓRIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA:
NELSON JORGE MORAES MATOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO:
CARLOS ALBERTO MACHADO DE FREITAS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS:
JULIO CESAR DA SILVA CICARINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:
-
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E EVENTOS:
ALEXANDRE RAFAEL FERREIRA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA:
GEISA DE OLIVEIRA SIMOES BARBOZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER:
PEDRO HENRIQUE MATHEUS DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL:
LEONARDO ROSA CARLOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS:
PATRICK FIGUEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA:
IBRAIM DE SOUZA PACHECO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

MESA DIRETORA:

Presidente: MARCOS LOMEU DE MIRANDA
Vice-Presidente: SIDNEI COUTINHO PERRUT
1º Secretário: MAXIMILIANO OLIVEIRA DE SOUZA
2º Secretário: BRUNO DE ALMEIDA SANTOS

VEREADORES

Vereador: Bruno de Almeida Santos
Vereador: Fernando Gomes Leite
Vereador: José Celso da Costa
Vereador: Luciana Alves Silva das Chagas
Vereador: Marcos Lomeu de Miranda
Vereador: Maximiliano Oliveira de Souza
Vereador: Rosimar Alves da Silva Moreira
Vereador: Sidnei Coutinho Perrut
Vereador: Sizenando Fernandes Paixão
Vereador: Wattyta Felypeck Gabriel Vicente

Expediente

Boletim Oficial do Município de Seropédica
Lei nº 74, de 30 de Dezembro de 1998

Distribuição Digital Gratuita
Secretaria Municipal de Governo
Email: secretariadegovernoseropedica@gmail.com
Rua Maria Lourenço nº18 / Fazenda Caxias – Seropédica -RJ
Tel: 2682-2227

Câmara Municipal de Seropédica
Av. Ministro Fernando Costa, 754, Centro - Seropédica
contato@camaraseropedica.rj.gov.br
Tel: (21) 2682-6757 / 2682-6888



ATOS DO PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 517/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) **TATIANE SALGADO DIAS RODRIGUES**, matrícula 1337 ocupante do cargo efetivo **PROFº DOC I EDUCAÇÃO FÍSICA** para **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, c/c Art.1º da E.M. nº 22, tendo seus efeitos à partir de 11/07/2024, conforme processo nº 191/2024

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 518/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVARENGA CABRAL**, matrícula 15147 ocupante do cargo efetivo **ZELADOR (A) ESCOLAR** para **INSPETOR DE ALUNOS**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, c/c Art.1º da E.M. nº 22, tendo seus efeitos à partir de 11/07/2024, conforme processo nº 5977/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 519/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) **ROSILENE DA SILVA FERREIRA BATISTA**, matrícula 2860 ocupante do cargo efetivo **ZELADOR (A) ESCOLAR** para **INSPETOR DE ALUNOS**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, c/c Art.1º da E.M. nº 22, tendo seus efeitos à partir de 11/07/2024, conforme processo nº 7117/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 520/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) **VERONICA DA SILVA E SOUZA**, matrícula 13706 ocupante do cargo efetivo **ZELADOR (A) ESCOLAR** para **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, c/c Art.1º da E.M. nº 22, tendo seus efeitos à partir de 11/07/2024, conforme processo nº 6513/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 521/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) **EULENIR DE JESUS COSTA MORAES**, matrícula **11391** ocupante do cargo efetivo **COZINHEIRO (A) ESCOLAR** para **INSPETOR DE ALUNOS**, pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, c/c Art.1º da E.M. nº 22, tendo seus efeitos à partir de **11/07/2024**, conforme processo nº **6634/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 522/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) **ANA PAULA SANTOS DE SOUZA**, matrícula **12866** ocupante do cargo efetivo **COZINHEIRO (A) ESCOLAR** para **AGENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR**, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, c/c Art.1º da E.M. nº 22, tendo seus efeitos à partir de **11/07/2024**, conforme processo nº **6747/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 523/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) **ISOLINA DOS SANTOS SOUZA**, matrícula **1613 EF** ocupante do cargo efetivo **COZINHEIRO (A) ESCOLAR** para **INSPETOR DE ALUNOS** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, c/c Art.1º da E.M. nº 22, tendo seus efeitos à partir de **18/07/2024**, conforme processo nº **7134/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 524/2024 DE 06 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) **ELIANE SANTOS DE OLIVEIRA SOARES**, matrícula **2854** ocupante do cargo efetivo **ZELADOR (A) ESCOLAR** para **INSPETOR DE ALUNOS** pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, c/c Art.1º da E.M. nº 22, tendo seus efeitos à partir de **18/07/2024**, conforme processo nº **2117/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 525 DE 06 DE AGOSTO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art. 74, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de **PROF. DOC I EDUCAÇÃO FÍSICA**, ocupado pela servidora **MONIQUE DA SILVA MALLETT**, matrícula 11823, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 011/1997.

Art. 2º A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de **03 (três) anos**, ou antes, desde que o servidor solicite e a data será contada a partir da posse do outro cargo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor, com efeitos retroagidos a dia 30/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica

PORTARIA Nº 527/2024 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEROPÉDICA, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, na forma do Art.74, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Seropédica.

RESOLVE:

Readaptar o (a) servidor (a) efetivo (a) **ALINE DE SOUZA DE BARROS OLIVEIRA**, matrícula 13517 ocupante do cargo efetivo **ZELADOR (A) ESCOLAR** para **INSPETOR DE ALUNOS** pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com o Art. 25º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos de Seropédica, c/c Art.1º da E.M. nº 22, tendo seus efeitos à partir de **27/08/2024**, conforme processo nº4219/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS DUTRA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5163/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº003/2024

Acolhendo o parecer exarado pela Douta Controladoria Geral do Município, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório referente a **DISPENSA ELETRÔNICA**, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÕES DO CEMES**, em favor da empresa:

1. SEMEAR CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA - CNPJ: 26.673.492/0001-70, perfazendo o valor total de **R\$ 12.499,00** (doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais)

Seropédica, 08 de agosto de 2024.

RENÉ MELLO VIGNÉ

Secretário Municipal de Saúde
Mat. 17.445-PMS



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Saúde



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14465/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº90003/2024

Acolhendo o parecer exarado pela Douta Controladoria Geral do Município, **HOMOLOGO** o resultado do procedimento licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO**, com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR (TIPO PASSEIO) PARA COMPOR A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE**, em favor da empresa:

1. ARTHA EMPREENDIMENTOS COMÉRCIO E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ:28.515.824/0001-13, perfazendo o valor total de **R\$ 273.600,00** (duzentos e setenta e três mil, seiscentos reais)

Seropédica, 08 de agosto de 2024.

RENÉ MELLO VIGNÉ

Secretário Municipal de Saúde
Mat. 17.445-PMS



ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 01019 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 088 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **SUELEN RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula nº. 13423, lotada na Secretaria de Educação, 120 (cento e vinte) dias de **Licença Maternidade**, de acordo com o Art. 88, Título III, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, com efeito a partir de 25/07/2024 e término em 21/11/2024, conforme BIM: 826/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1045 DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art.102 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder a (o) servidor (a), **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVARENGA CABRAL**, matrícula nº. 15147, lotada (o) na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio**, com efeitos retroagidos a partir de 23/07/2024 e com término em 20/10/2024, de acordo com o Art. 102, Título II, Capítulo IV, Seção X da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, conforme Processo nº. 14438/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

PORTARIA Nº. 01026/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **ANDREA DE MIRANDA LEONEL**, matrícula nº. 13027, lotado (a) na Secretaria de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 26/07/2024 à 21/01/2025, conforme BIM: 845/2024.

PORTARIA Nº. 01027/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **MONICA MOREIRA SANTANA SANS**, matrícula nº. 15148, lotado (a) na Secretaria de Educação, 60 (sessenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 27/07/2024 à 24/09/2024, conforme BIM: 851/2024.

PORTARIA Nº. 01028/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **LILIAN DENISE BORGES DA SILVA CARVALHO**, matrícula nº. 0362, lotado (a) na Secretaria de Educação, 03 (três) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 29/07/2024 à 31/07/2024, conforme BIM: 828/2024.

PORTARIA Nº. 01029/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **EMILCE DE SOUZA FIGUEREDO PACHECO**, matrícula nº. 2787, lotado (a) na Secretaria de Educação, 04 (quatro) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 29/07/2024 à 01/08/2024, conforme BIM: 849/2024.

PORTARIA Nº. 01030/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **JULIANA DA SILVA DOS SANTOS COSTERMANI**, matrícula nº. 1001133, lotado (a) na Secretaria de Educação, 10 (dez) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 29/07/2024 à 07/08/2024, conforme BIM: 846/2024.

PORTARIA Nº. 01031/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **MARCELA DA SILVA VIANA**, matrícula nº. 14027, lotado (a) na Secretaria de Educação, 31 (trinta e um) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de 29/07/2024 à 28/08/2024, conforme BIM: 834/2024.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

PORTARIA Nº. 01032/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **ALICE FRANCISCA BATISTA RIBEIRO**, matrícula nº. **1298**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **60** (sessenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **29/07/2024 à 26/09/2024**, conforme BIM: **837/2024**.

PORTARIA Nº. 01033/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **GERALDINA DA COSTA VIEIRA DOS SANTOS**, matrícula nº. **11298**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **05** (cinco) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **30/07/2024 à 03/08/2024**, conforme BIM: **838/2024**.

PORTARIA Nº. 01034/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **EDUARDO HENRIQUE XAVIER DA SILVA**, matrícula nº. **11916**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **15** (quinze) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **30/07/2024 à 13/08/2024**, conforme BIM: **836/2024**.

PORTARIA Nº. 01035/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **ALEXANDRA VIEIRA DA ROCHA**, matrícula nº. **13515**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **30** (trinta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **30/07/2024 à 28/08/2024**, conforme BIM: **854/2024**.

PORTARIA Nº. 01036/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **ANA PAULA BARBOSA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **11871**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **30** (trinta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **30/07/2024 à 28/08/2024**, conforme BIM: **842/2024**.

PORTARIA Nº. 01037/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **RUBENS JOSE DA SILVA NETO**, matrícula nº. **13438**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **60** (sessenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **30/07/2024 à 27/09/2024**, conforme BIM: **821/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

PORTARIA Nº. 01038/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **APARECIDA BAPTISTA DE OLIVEIRA**, matrícula nº. **0414**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **08** (oito) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **31/07/2024 à 07/08/2024**, conforme BIM: **835/2024**.

PORTARIA Nº. 01039/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **TANIA REGINA MOREIRA SANTOS**, matrícula nº. **14467**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **30** (trinta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **31/07/2024 à 29/08/2024**, conforme BIM: **852/2024**.

PORTARIA Nº. 01040/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **SHEILA DE JESUS BRONZATO**, matrícula nº. **11348**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **45** (quarenta e cinco) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **31/07/2024 à 13/09/2024**, conforme BIM: **825/2024**.

PORTARIA Nº. 01041/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **VANESSA BASTOS PINTO DA GLORIA**, matrícula nº. **11352**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **30** (trinta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **01/08/2024 à 30/08/2024**, conforme BIM: **844/2024**.

PORTARIA Nº. 01042/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **LIGIA CASTELLANO PEREIRA**, matrícula nº. **13050**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **90** (noventa) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **01/08/2024 à 29/10/2024**, conforme BIM: **850/2024**.

PORTARIA Nº. 01043/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **HELENICE BECHELLI CABRAL**, matrícula nº. **15180**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **30** (trinta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **02/08/2024 à 31/08/2024**, conforme BIM: **827/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Administração

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei nº. 314/2005, e na forma do Art. 83 da Lei nº. 011 de janeiro de 1997.

PORTARIA Nº. 01044/2024 – RESOLVE: Conceder a (o) servidor (a), **ROSANE DE ALMEIDA CORREA**, matrícula nº. **2713**, lotado (a) na Secretaria de Educação, **60** (sessenta) dias de **Licença Médica** para tratamento de saúde, de acordo com o Art. 83, Título II, Capítulo IV, Seção II da Lei nº. 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **02/08/2024 à 30/09/2024**, conforme BIM: **847/2024**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se

Cláudia Cristina da Costa Ferreira
Secretária de Administração
Matr. 1703

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

POLIMIX CONCRETO LTDA
CNPJ: 29.067.113/0424-33

A secretaria Municipal de Meio Ambiente- SEMAS, no uso de suas atribuições, torna público que concedeu ao empreendimento POLIMIX CONCRETO LTDA, CNPJ Nº 29.067.113/0424-33, a Licença Municipal de Operação – LMO Nº 005/2024, referente ao processo SEMAS Nº 13100/2022, emitida em 10 de julho de 2024. Esta licença é válida até 10 de julho de 2029 e autoriza a empresa a exercer a atividade de Preparação de concreto, argamassa, reboco e Lava jatos no endereço Estrada Miguel Pereira, S/N, Bairro Nazaré, Seropédica- RJ, CEP 23.892-500

ATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – CULTURA VIVA EM SEROPÉDICA
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI Nº 14.339/22 – LEI ALDIR BLANC

Este Edital é realizado com recursos do governo Federal repassados por meio de Lei Complementar nº 14.339/22 – Lei Aldir Blanc para garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e iniciativas artístico-culturais que contribuam para o exercício dos direitos culturais dos cidadãos de Seropédica, dispondo-lhes os meios e insumos necessários para a produção, registro, gestão e difusão cultural de suas práticas, saberes, fazeres e serviços, democratizando o acesso, a difusão, fruição em toda a cidade, garantindo o financiamento para as ações, Os projetos e programas culturais previstos nesta Lei (nº 14.339/22) e no Decreto (nº 11.453/23) aos agentes culturais de Seropédica, são recursos que serão distribuídos observando as diretrizes e os critérios de partilha estabelecidos neste Edital. É também uma homenagem a Aldir Blanc, Autor de mais de 600 canções, Aldir Blanc Mendes (Rio de Janeiro, 2 de setembro de 1946 — Rio de Janeiro, 4 de maio de 2020) é um dos compositores essenciais para a consolidação da MPB no país e no mundo, vítima da COVID 19. Segundo a Lei (art. 3º), este Edital tem princípios de descentralização dos recursos, respeito à diversidade cultural, universalidade no atendimento as áreas de atuação e desburocratização, entre outros. As condições para a execução da Lei Aldir Blanc foram criadas por meio de engajamento da sociedade civil em parceria com o poder público em escuta pública online, tendo em vista a imparcialidade e impessoalidade garantidas pela secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Seropédica, diante de consulta pública e anamnese da ampla categoria dos setores culturais tendo como objeto de estudo os cadastros culturais e parcerias já executadas dentro do município de Seropédica, bem como a procura dos fazedores de cultura à sede técnico-administrativa da pasta.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste edital é a seleção de projetos culturais para AUDIOVISUAL e DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem fomento financeiro através de PREMIAÇÃO nas categorias inscritas no Anexo III, através de ANÁLISE DE MÉRITO por meio de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar produções artístico-culturais e demais áreas culturais no município de Seropédica.



2. VALORES

- 2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 575.750,15 (quinhentos e setenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e quinze centavos), dividido entre categorias, com respectivos valores de incentivo para os projetos **HOMOLOGADOS** conforme mencionado no Anexo VI deste Edital.
- 2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 13.392.0242.8.97 – ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E RELIGIOSAS APOIO – 3.3.90.31.00.00 (Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras); 3.3.90.36.00.00 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física); 3.3.90.39.00.00 (Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica) destinadas às atividades previstas neste edital por transferência ao setor cultural – LC nº 195/2022 – Art. 8º.
- 2.3 Este Edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural RESIDENTE no município de Seropédica há, no mínimo, 02 (dois) anos. **(a comprovação pode ser realizada também através de Declaração de co-residência, no Anexo IX).**
- 3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
- I. Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI);
 - II. Pessoa Jurídica com fins lucrativos (Ex: empresa de pequeno ou grande porte etc);
 - III. Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (Ex: Associação, Cooperativa, etc);
 - IV. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3 O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo do Anexo II.
- 3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto, deve sim, exercer necessariamente funções de destaque e capacidade no projeto, como por exemplo, produção, coordenação, direção etc.
- 3.6 O Anexo II deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

- 4.1 Não pode se inscrever neste Edital proponentes que:
- I. **Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;**
 - II. Sejam servidores públicos, sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
 - III. Sejam membros do Poder Legislativo, Poder Judiciário, Ministério Público ou do tribunal de Contas.
- 4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.
- 4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrem nas situações descritas no item 4.1.
- 4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem 4.1.
- 4.5 Os proponentes que estiverem em débito com o município;
- 4.6 Aqueles cujos projetos e propostas não tenham sido elaboradas comprovando que sua execução tenha sido feita na cidade de Seropédica, em áreas públicas, escolas municipais (ou similares) ou ainda para os munícipes gozarem dos saberes, fazeres e dos serviços democratizando o acesso e a fruição para TODA A CIDADE serão desconsiderados.

5. COTAS

- 5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais (negros e indígenas) em todas as categorias deste edital, nas seguintes proporções:
- 5.2 Aqueles que classificados por cota serão admitidos **por ordem de chegada** e concorrerão na ampla concorrência por avaliação da proposta do projeto inscrito;
- 5.3 Caso o projeto do proponente não atenda aos critérios descritos no item 4.6, abrirá para o próximo da sequência por ordem de inscrição, até que se esgotem os inscritos optantes pelas cotas;
- 5.4 Não haverá classificação por pontuação ou nota;
- 5.5 As vagas (COTAS) são direitos adquiridos na participação dos projetos destes proponentes, no caso de não existirem propostas aptas para as vagas, abrir-se-á para as propostas da ampla concorrência, de acordo com a ordem de inscrição/classificação;
- 5.6 Para concorrer as cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando autodeclaração étnico-racial que trata o Anexo IV.
- 5.7 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham os seguintes requisitos abaixo:

- I. No caso de grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica (CNPJ), sua composição por negros ou indígenas deve ser de no mínimo 50% de seu total efetivo;
- II. Grupo ou coletivos com ou sem constituição jurídica (CNPJ), que possuam pessoas indígenas ou negras na liderança dos projetos culturais;
- III. Grupo ou coletivos com ou sem constituição jurídica (CNPJ), que possuam pessoas negras ou indígenas na liderança dos projetos culturais;
- IV. Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras ou indígenas na pessoa jurídica ou no grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

- 6.1 Para se inscrever no edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 12/08/24 à 16/08/24, conforme **INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023.**

7. COMO SE INSCREVER

- 7.1 O proponente deve encaminhar **aos cuidados da Comissão de Análise de Mérito** a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio do e-mail **smtclab2@gmail.com** EM ARQUIVO ÚNICO **(não serão aceitos documentos entregues de forma fragmentada em vários arquivos e/ou datas diferentes ou ainda distribuídos em mais de um envio por e-mail)**, ou de forma física na Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, das 9h às 16h de 12/08/24 à 16/08/24 situada a Avenida Ministro Fernando Costa, Praça João Azeredo, nº 1179, Frente, Fazenda Caxias – Seropédica - RJ, ou ainda, na observância do item 7.9 deste Edital.
- 7.2 O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar a inscrição:
- a) Formulário de inscrição Anexo III juntamente com o plano de trabalho (projeto) e demais Anexos preenchidos pertinentes à sua necessidade e característica física ou jurídica **(exceto Anexo V)**;
 - b) Currículo do proponente;
 - c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);
 - d) Mini currículo dos integrantes do projeto;
 - e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
 - f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto (Ex.: portfólio com link e data para comprovação das execuções culturais abaixo das fotos);
- 7.3 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
- 7.4 Cada proponente poderá concorrer e ser contemplado neste edital com apenas 01 (UM) projeto.
- 7.5 Os projetos apresentados deverão conter datas e detalhes de sua execução dentro do município de Seropédica, conforme item 4.6.
- 7.6 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos e desdobramentos.
- 7.7 As inscrições deste Edital são gratuitas.
- 7.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição.
- 7.9 Portadores de deficiência, acamados ou aqueles que, impossibilitados de efetivarem sua inscrição presencialmente ou ainda por e-mail, podem fazê-lo por representante, desde que preenchido o Anexo VII para designação do mesmo.

8. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

- 8.1 Sendo este Edital constituído e elaborado seguindo o princípio democrático da oitiva/consulta pública dentro do município e descentralizador dos recursos advindos da Lei Complementar nº 14.339/22 – Lei Aldir Blanc, para Avaliação de Mérito, fica destituído de fornecimento de planilha orçamentária como pré requisito de seus objetivos avaliatórios.

9. DOS PROJETOS

- 9.1 Os projetos devem conter um breve histórico do agente cultural relatando sua trajetória pregressa, em um modelo de apresentação das relações com o município e suas ações culturais até a atualidade pelo tempo mínimo de 02 (dois) anos;
- 9.2 Os projetos devem conter justificativa na atuação cultural do proponente como também no “quê” e “porquê” de sua elaboração e planejamento;
- 9.3 Os projetos devem conter descrição dos componentes como área de atuação, função, competências e desenvolvimento das ações (isso se aplica para audiovisual, produção artística, teatro e a todo projeto que envolver grupo ou coletivo);
- 9.4 Os projetos devem informar em sua execução e atividade no município, sobre objetivo, público alvo, local de execução, estimativa de público, faixa etária e também questões de acessibilidade (quando e se houver necessidade);
- 9.5 Sobre a oportunidade do orçamento advindo da premiação, deve ser apresentado uma justificativa por mérito;
- 9.6 A informação de **NÃO SEREM COBRADAS** taxas, ingressos ou qualquer custo por apreciação ou participação no projeto devem ser mencionadas, obrigatoriamente, caso o proponente deseje investir o orçamento da premiação

em seu objeto, ou seja, o projeto. (isso se aplica para audiovisual, produção artística, teatro e a todo projeto que envolver grupo ou coletivo);

- 9.7 Os projetos são dispensados de títulos já que se trata de apresentação para avaliação de mérito cultural;
- 9.8 Os valores distribuídos como premiação após análise de mérito e número de vagas por categoria seguem abaixo:

Categoria	Nº de vagas	Valor individual	Valor total
Artes plásticas e visuais	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Artesanato	30	R\$ 5.000,00	R\$ 150.000,00
Circo	03	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Teatro	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Dança	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Música	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Audiovisual	07	R\$ 15.000,00	R\$ 105.000,00
Literatura	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Produção cultural	05	R\$ 10.000,00	R\$ 50.000,00
Literatura	05	R\$ 5.000,00	R\$ 25.000,00
Cultura afro	06	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
Espaços culturais e/ou Pontos de Cultura	10	R\$ 5.000,00	R\$ 50.000,00

- Haverá incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) no valor total repassado para cada proposta contemplada de Pessoas Físicas;
- Os valores somados podem ultrapassar a quantia em depósito, porém, serão utilizados os juros desta aplicação para facilitar as quantias para premiação;

10. ACESSIBILIDADE

- 10.1 Os projetos que são executados com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), devem ser detalhados em sua apresentação.

12. ETAPAS DO EDITAL

- 12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO:** análise de mérito cultural dos projetos, bem como a de seu proponente e suas ações progressas no município de Seropédica e o cumprimento das diretrizes deste Edital;
- HABILITAÇÃO:** análise dos documentos de habilitação do proponente descritos no item 14.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 13.1 Entende-se por “Análise de Mérito Cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria ou não de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada neste Edital, seguindo diretrizes do item 4.6.
- 13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, seus representantes e seu representante (proponente), impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos em uma mesma categoria ou não. A seleção de cada projeto é atribuída em função desta comparação.
- 13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por membros da SMTC.
- 13.4 A Comissão de Seleção será coordenada pela SMTC – Secretaria de Turismo e Cultura de Seropédica, por Servidores designados e convidados através do representante legal da pasta no município.
- 13.5 Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nas quais:
- Tenham interesse direto na matéria;
 - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos 02 (dois) anos, ou ainda tenha se tornado proponente em outro edital cultural, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até 3º grau; e
 - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou companheiro.
- 13.6 O membro da Comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida comissão, abstenendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
- 13.7 Para esta seleção serão considerados somente os critérios de **avaliação por mérito**.

- 13.8 Contra a decisão da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO cultural, caberá RECURSO destinado à SMTC – Secretaria de Turismo e Cultura de Seropédica, através do e-mail smtclab2@gmail.com
- 13.9 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto nº 11.453/2023, a contar da data de publicação do resultado, **considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.**
- 13.10 Os recursos apresentados **após o prazo não serão avaliados.**
- 13.11 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado em Boletim Oficial do Município e também nas redes da SMTC.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

- 14.1 Após a análise de mérito cultural dos projetos, o valor remanescente oriundo do total recebido será remanejado entre os projetos habilitados para sua utilização sem critério de número de vagas por categoria, conforme as seguintes regras:
- Caso, neste Edital, o valor de apoio não seja utilizado em sua totalidade, os projetos avaliados por ordem de inscrição pela Comissão de Avaliação, serão contemplados aqueles que, na ordem apresentarem:
 - Histórico de atuação cultural em Seropédica significativo
 - Contexto social
 - Público alvo
 - Linha cronológica de ações culturais periódica no município por no mínimo 02 (dois) até a atualidade.

14. ETAPA DE HABILITAÇÃO

- 14.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

14.1.1 PESSOA FÍSICA

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedidas pela prefeitura Municipal de Seropédica – Subsecretaria de Tributos;
- comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência (água, energia elétrica, internet, telefone) ou de declaração assinada pelo agente e pelo titular da conta, se o comprovante for em nome de terceiros;
- em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de **autorização assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório** – Estatuto da Criança e do adolescente (art. 149, II, ‘a’ da lei Federal nº 8069/1990 – ECA);
- Declaração de ciência por parte do proponente em relação a responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros, conforme Anexo VIII (**para AUDIOVISUAL E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**);
- Comprovante de conta bancária de pessoa Física, em nome do proponente, informando: número de agência bancária, número da conta corrente com dígito.
- A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
 - pertencente à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
 - pertencente à população itinerante, nômade ou em situação de rua.

15.1.2 PESSOA JURÍDICA

- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais;
- certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipais, expedidas pela prefeitura Municipal de Seropédica – Subsecretaria de Tributos;
- inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de **autorização assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório** – Estatuto da Criança e do adolescente (art. 149, II, ‘a’ da lei Federal nº 8069/1990 – ECA);
- Declaração de ciência por parte do proponente em relação a responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros, conforme Anexo VIII;
- Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome do proponente, informando: número de agência bancária, número da conta corrente com dígito.
- Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Seropédica, por meio de apresentação de contas como: água, energia elétrica, internet, contrato de aluguel e afins;

16. ASSINATURA DO RECIBO

Após a divulgação dos resultados HOMOLOGADOS, o agente cultural será convocado a assinar o Recibo de Premiação.

17. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL**CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/2024**

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	09/08/2024
02	Abertura das Inscrições (presencial e online)	09/08/2024 a 12/08/2024
03	Análise de Avaliação e Seleção – Mérito	16/08/2024 a 21/08/2024
04	Publicação da Avaliação e Seleção – Mérito	23/08/2024
05	Período de Recurso	26/08/2024 a 29/08/2024
06	Publicação dos Resultados dos recursos	30/08/2024
07	Prazo de envio dos documentos na etapa de Habilitação	02/09/2024 a 06/09/2024
08	Análise da Habilitação	09/09/2024 a 12/09/2024
09	Publicação do edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	16/09/2024
10	Período de Recurso	17/09/2024 a 20/09/2024
11	Publicação das Propostas Homologadas	24/09/2024
12	Chamada para assinatura dos Recibos	03/10/2024 a 09/10/2024
13	Prazo para pagamento das premiações	Dezembro/2023

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade financeira e orçamentária, caracterizando direito do agente cultural;

A prestação de informações (prestação de contas) não será exigida na modalidade de premiação;

O presente edital e seus anexos estarão disponíveis na página oficial da Prefeitura de Seropédica, na página oficial da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e no Boletim Oficial do município;

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, no Decreto nº 11.453/2023 e no decreto nº 11.740/2023, sem prejuízo das legislações locais;

O resultado do Chamamento público regido por este Edital terá validade até 31 de dezembro de 2024;

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, disponibilizados à seguir:

Anexo I – Categorias

Anexo II – Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III – Formulário de inscrição

Anexo IV – Declaração étnico-racial

Anexo V – Recibo de Premiação Cultural

Anexo VI – Cronograma de execução

Anexo VII – Declaração de Representante

Anexo VIII – Declaração Ecad

Anexo IX – Declaração de Co-residência

Anexo X – Declaração unificada Pessoa Física ou Grupos e Coletivos sem CNPJ

Anexo XI - Declaração unificada Pessoa Jurídica



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**ANEXO I
CATEGORIAS**

Nome do proponente: _____

CPF: _____

Assinale abaixo sua categoria:

- () artes plásticas e visuais
 () artesanato
 () circo
 () teatro
 () dança
 () música
 () audiovisual
 () literatura
 () produção cultural
 () literatura
 () cultura afro
 () espaços culturais e/ou pontos de cultura

Assinatura do proponente



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**ANEXO II****DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

Obs.: esta declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integrem um grupo, ou seja, sem CNPJ.

Os declarantes abaixo assinados, integrantes do grupo/coletivo _____, elegem _____ como único REPRESENTANTE neste Edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os trâmites do Edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes manifestam sua participação abaixo:

Nome completo	CPF	Assinatura

Seropédica, ____ de _____ de 2024.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

**ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

Agência: _____
 Conta: _____ Dígito: _____
 Banco: _____

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome completo: _____
 Nome artístico ou social (se houver): _____
 CPF: _____ RG: _____ (órgão expedidor) _____ UF: _____
 Data de nascimento: ____ / ____ / ____
 Gênero:
 () mulher cisgênero
 () homem cisgênero
 () mulher transgênero
 () homem transgênero
 () pessoa não binária
 () não informar

Raça/Cor/Etnia
 () branca



- () preta
 () parda
 () indígena
 () outro _____

Você é uma pessoa com deficiência? (PCD)
 () sim () não

- Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?
 () auditiva
 () física
 () intelectual
 () múltipla
 () visual

Endereço completo:

CEP: _____ - _____ Cidade: _____ Estado: _____

Você reside em quais áreas?

- () zona urbana central
 () zona rural
 () área de vulnerabilidade social
 () território indígena
 () comunidade quilombola

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- () povos de terreiro
 () comunidades rurais
 () quilombolas
 () indígenas
 () não pertencem a comunidade tradicional
 () outro _____

e-mail: _____

telefone: () _____ WhatsApp? () sim () não

Vai concorrer às cotas?

- () sim () não
 () pessoa negra
 () pessoa indígena

Você está representando um coletivo...

- () sim () não

Se sim, responda:

Nome do coletivo: _____

Ano da criação: _____ Quantas pessoas fazem parte? _____

NOME COMPLETO	CPF

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço da sede: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Número de representantes legais: _____

Nome do representante legal: _____

CPF do representante legal: _____ Telefone: () _____

E-mail: _____

Gênero:

- () mulher cisgênero () homem transgênero
 () homem cisgênero () pessoa não binária

() mulher transgênero () não informar

Raça/Cor/Etnia

- () branca () preta
 () parda () indígena
 () outro _____

Você é uma pessoa com deficiência? (PCD)

- () sim () não

Caso tenha marcado “sim”, qual tipo de deficiência?

- () auditiva
 () física
 () intelectual
 () múltipla
 () visual



Estado do Rio de Janeiro
 Prefeitura Municipal de Seropédica
 Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
 (para concorrentes às COTAS)

Eu,

portador de CPF nº _____ e RG nº _____
 _____,
 DECLARO para fins de participação no Edital nº 01/2024, que sou
 _____ (informe sua etnia). Por ser verdade, assino a presente
 declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode causar
 implicação de sanções criminais.

Assinatura legível do declarante





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

NÚMERO DO CPF ou CNPJ: _____

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

Agência: _____
Conta: _____ Dígito: _____
Banco: _____

Declaro, que recebi a quantia de R\$ (_____) em extenso
(_____)

(_____), na presente data, relativa ao Edital nº 01/2024, referente à Lei Complementar nº 14.399/22, Lei Aldir Blanc (LAB 2) no município de Seropédica.

Seropédica, _____ de _____ de 2024.

Assinatura (legível)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO VI
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 01/2024

Etapa	Atividade	Período
01	Publicação do Edital	09/08/2024
02	Abertura das Inscrições (presencial e online)	09/08/2024 a 12/08/2024
03	Análise de Avaliação e Seleção – Mérito	16/08/2024 a 21/08/2024
04	Publicação da Avaliação e Seleção – Mérito	23/08/2024
05	Período de Recurso	26/08/2024 a 29/08/2024
06	Publicação dos Resultados dos recursos	30/08/2024
07	Prazo de envio dos documentos na etapa de Habilitação	02/09/2024 a 06/09/2024
08	Análise da Habilitação	09/09/2024 a 12/09/2024
09	Publicação do edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	16/09/2024
10	Período de Recurso	17/09/2024 a 20/09/2024
11	Publicação das Propostas Homologadas	24/09/2024
12	Chamada para assinatura dos Recibos	03/10/2024 a 09/10/2024
13	Prazo para pagamento das premiações	Dezembro/2023

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE

Declaro, para fins de comprovação, que

_____ portador de RG nº _____ Emissor _____ e CPF nº _____

fica responsável sob minha autorização e ciência, de efetivar meu cadastro e inscrição como proponente na concorrência de PREMIAÇÃO realizado no edital 01/2024 – LAB 2 no município de Seropédica.

Assinatura do proponente

Assinatura do representante

Atenção: Deve ser anexado a esta declaração, xerox de documento com foto do representante pela inscrição.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOB OS CUSTOS COM ECAD E DEMAIS ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS (MODELO EXCLUSIVO PARA PESSOAS FÍSICAS E/OU GRUPO E COLETIVOS SEM CNPJ)

Eu, _____, inscrito (a) sob o CPF nº _____ e RG nº _____

Proponente do Edital de Chamamento Público nº 01/2024 com o objeto (projeto) apresentado sobre: _____, atesto ciência de que eventuais utilizações de direitos autorais que não sejam meus, ficará à face do Ecad – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição e demais entidades de fiscalização de direitos autorais minhas penalidades e certames orçamentários, eximindo a Prefeitura Municipal de Seropédica/RJ e também a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura/RJ isentas de tais despesas, ou seja, não se tornarão ônus.

Seropédica, _____ de _____ de 2024.

Nome do proponente

Assinatura do proponente





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE: _____

Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria de Turismo e Cultura do Município de Seropédica/RJ, que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a) no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminhado comprovante do meu domicílio.

Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovada, inclusive em diligência dos órgãos municipais.

Endereço completo (nome da rua/avenida/travessa, com nº, CEP, bairro e complementos)

NOME DO DECLARANTE: (quem é o titular das contas de energia elétrica, água ou telefone).

Seropédica, _____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA

ATENÇÃO: esta declaração só terá validade se for apresentada com TODOS OS DADOS COMPLETOS; E CONTER JUNTO A CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO INFORMADO.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO X
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOA FÍSICA ou GRUPOS E COLETIVOS SEM CNPJ

PROponente: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Declaro para os fins de direito, na qualidade de proponente do chamamento Público nº 01/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Seropédica que:

- Não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Cumpro plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de Chamamento;
- Declaro na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Não possuo parentesco direto com pessoas impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Seropédica nos termos do artigo 9, §3º da Lei nº 8.666/93.

Seropédica, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do responsável pela inscrição
(RG e CPF)



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Seropédica
Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



ANEXO XI
DECLARAÇÕES UNIFICADAS – PESSOAS JURÍDICAS

PROponente: _____

Endereço: _____

Telefone: () _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do chamamento Público nº 01/2024 instaurado pela Prefeitura Municipal de Seropédica que:

- Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de Chamamento;
- Na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989 que, encontro-me em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social), impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Seropédica nos termos do artigo 9, §3º da Lei nº 8.666/93 e PREJULGADO do tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.
- Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, pra efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. () Sim () Não

Seropédica, _____ de _____ de 2024.

Assinatura e Identificação do responsável pela inscrição
(RG e CPF)

ATOS DO SEROPREVI

ATOS DO GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 15/2024. PROC 00401.1.1-2024.

Local: Seropédica/RJ

Órgão: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica

Modalidade de compra: Dispensa de Licitação

Amparo legal: Inciso II, art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021

Tipo: Aviso de Contratação Direta

Data de divulgação: 09/08/2024

Data de início de recebimento de propostas: 09/08/2024

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2024

Objeto: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Sistema de Gestão em Documentos Eletrônicos

Apresentação de propostas: licitacoes@seroprevi.rj.gov.br

Documentos: <https://seroprevi-rj.portaltp.com.br/consultas/compras.aspx>

HUGO LOPES DE OLIVEIRA, Diretor-Presidente



COMUNICADO**ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024**

O Agente de Contratação/Pregoeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica, para conhecimento dos interessados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2024, comunica a alteração da data de abertura, que aconteceria no dia 07/08/2024 às 14h00, para o dia 13/08/2024, a partir das 14h00.

TIAGO PEIXOTO DA SILVA, Agente de Contratação

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2024. PROC. 00263.1.1-2024. O Agente de Contratação/Pregoeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Seropédica torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h do dia 20 de agosto de 2024, por meio da plataforma Compras BR (<https://comprasbr.com.br/>), estará realizando EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESENVOLVEDORA DE SOLUÇÃO DE APLICATIVOS (SOFTWARES) TOTALMENTE WEB E MODULAR PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SISTEMA DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, COMPRAS E LICITAÇÕES, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado ou no site <https://seroprevi-rj.portaltip.com.br/consultas/compras.aspx>.

TIAGO PEIXOTO DA SILVA, Agente de Contratação

